PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ



CONTRATO E EXTRATO CONTRATO

CNPJ-06.554.3980001-94
AV GETULIO VARGAS – 163 - CENTRO
CEP 64.910 – 000 / SANTA LUZ-PI

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1492 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 12032026010/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI E V. R. REGO FERREIRA

Contratante

Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, com sede no(a) Avenida Getúlio Vargas, 163 - Bairro: Centro - CEP: 64910-000 - Santa Luz/PI, na cidade de Santa Luz - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.398/0001- 94, neste ato representado(a) pelo(a) Arquel Alves Pereira inscrito no CPF sob nº 700.959.573-91.

Contratado

V. R. REGO FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.040.716/0001-61, sediado(a) na Av Getulio Vargas, S/N, Centro, CEP 64.910-000, Santa Luz - PI neste ato representado(a) por Varton Rogerio Rego Ferreira, inscrito no CPF sob nº 699.213.263-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Aveia em floco fino- Em flocos fino, embalagem de 170 g, identificação do produto, marca de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Pct de 170g	1.800,00	R$ 3,62	R$ 6.516,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1493 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232/4032026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Arroz branco tipo 1 - Tipo 1, grãos longo e inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	4.500,00	R$ 4,82	R$ 21.690,00
3	Arroz branco tipo 1 - Tipo 1 novo, primeira qualidade acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	kg	3.700,00	R$ 9,95	R$ 36.815,00
4	Alho - Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalagem de 200g.	Kg	150,00	R$ 28,87	R$ 4.330,50
5	Açúcar cristal - Cor branca, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem plástica de 1 Kg, com identificação do produto contendo data de fabricação, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Kg	500,00	R$ 3,95	R$ 1.975,00
6	Açúcar mascavo - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Kg	500,00	R$ 11,89	R$ 5.945,00
7	Açafrão da terra - Cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct de 100g	106,00	R$ 6,11	R$ 647,66

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1494 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Azeite de olivida extra virgem galo - Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo da mesa, vidro 500 ml	Unid de 500 ml	800,00	R$ 45,32	R$ 36.256,00
9	Bebida láctea - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Embalagem de 110 ml. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto.	Litro	3.000,00	R$ 6,95	R$ 20.850,00
10	Biscoito salgado zero lactose - Tipo sem lactose, pacote com 400g, (3x1) embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação.	Pct de 400g	1.300,00	R$ 7,46	R$ 9.698,00
11	Biscoito cream cracker - Tipo Crean craker, pacote com 400g, (3x1) embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação.	Pct de 400g	1.300,00	R$ 6,00	R$ 7.800,00
12	Biscoito maria - Tipo Maria estrelado, pacote com 400g, (3x1) embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação.	Pct de 400g	1.300,00	R$ 7,66	R$ 9.958,00
13	Biscoito tipo maisena - em embalagens plásticas atóxicas, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade.	Pct	1.300,00	R$ 5,86	R$ 7.618,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1495 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Cacau em pó - 100% cacau em pó solúvel pacote ou pote de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade no mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado. Produto isento de glúten.	Pct de 200g	500,00	R$ 32,17	R$ 16.085,00
15	*Café em pó - solúvel pacote ou pote de 250g, com* identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade no mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado.	Pct de 500g	1.000,00	R$ 17,65	R$ 17.650,00
16	Colorau (urucum) pó fino - homogêneo, coloração vermelho intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de *identificação, informações nutricionais,* data de fabricação, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. Pacote de 100 gramas	Pct de 100g	900,00	R$ 1,85	R$ 1.665,00
17	Condimento misto - Pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct de 100g	900,00	R$ 1,81	R$ 1.629,00
18	Carne bovina moída magra - Tipo carne moída de primeira qualidade, patinho, homogeneizada, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa e sem manchas esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com ausência *de sujidade, parasitose e larva. Acondicionada* adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE.	Kg	1.100,00	R$ 15,48	R$ 17.028,00
19	Carne bovina em cubos - de 2ª em cubos, tipo paleta, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Inspecionada pelo Sif ou Sie	Kg	1.100,00	R$ 38,40	R$ 42.240,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1496 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carne suina lombo - Carne do tipo lombo, em cubo, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	1.100,00	R$ 36,45	R$ 40.095,00
21	Creme de leite - UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade com vigência mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	2.000,00	R$ 2,88	R$ 5.760,00
22	Feijão carioca - tipo 1, carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg	Kg	1.000,00	R$ 7,88	R$ 7.880,00
23	Flocão de milho - Tipo bonomilho, Embalagem contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct	1.700,00	R$ 1,71	R$ 2.907,00
24	Farinha de mandioca - Produto seco, íntegro, limpo, de granulação uniforme, isento de sujidades, parasitas e impurezas, com características organolépticas próprias.	Kg	800,00	R$ 6,21	R$ 4.968,00
25	Farinha de trigo - Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.	Kg	600,00	R$ 6,98	R$ 4.188,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1497 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Farinha láctea - Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Pacote com 210g. Prazo de validade com vigência mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct c/ 210g	2.300,00	R$ 7,61	R$ 17.503,00
27	Fígado bovino - Fresco, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	kg	900,00	R$ 27,71	R$ 24.939,00
28	Filé de peixe - Em condições de consumo e higiene recomendados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	kg	1.500,00	R$ 38,74	R$ 58.110,00
29	Peito de frango em osso - Peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, devidamente fiscalizado e registrado pelo órgão competente. Peso de 1 kg	Kg	2.000,00	R$ 27,59	R$ 55.180,00
30	Iogurte de frutas - Tipo tina, sabor variado, consistência cremosa, acondicionado em garrafas plásticas de 1 L, atóxica, estéreo e fechado a vácuo, informações nutricionais, número do lote, data de validade, número do registro do ministério da agricultura, SIF-SIE- DIPO, com prazo de validade mínimo de 30 dias, 1 L.	Litro	3.000,00	R$ 7,00	R$ 21.000,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1498 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403 2026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Iogurte sem lactose - Tipo Itambé, consistência cremosa, acondicionado em garrafas plásticas de 1 L, atóxica, estéreo e fechado a vácuo, informações nutricionais, número do lote, data de validade, número do registro do ministério da agricultura, SIF-SIE-DIPO, com prazo de validade mínimo de 30 dias, 1 L.	Litro	3.000,00	R$ 14,77	R$ 44.310,00
32	Leita em pó integral - Instantâneo, embalagem de 1kg, camponesa, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	Pct de 1 kg	800,00	R$ 8,82	R$ 7.056,00
33	Leite em pó sem lactose - Instantâneo, embalagem de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	Lata de 180g	800,00	R$ 33,98	R$ 27.184,00
34	Macarrão espaguete - Tipo espaguete, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct de 500g	2.000,00	R$ 3,97	R$ 7.940,00
35	Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	Kg	2.000,00	R$ 6,45	R$ 12.900,00
36	Óleo de soja - comestível de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Frasco 900 ml	1.000,00	R$ 8,05	R$ 8.050,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1499 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Orégano - Seco, erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, data fabricação e/ou lote, data de validade. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Pacote de 100g	Pct 100g	600,00	R$ 3,61	R$ 2.166,00
38	Ovos - Sem rachaduras, tamanho médio, com peso aproximado 50g, embalagem em lamina de papelão forte, inodoros e secos em caixilhos ou divisórios celulares, para 30 unidades, com registro no ministério da agricultura, prazo de validade mínimo 15 dias a contar à partir da data de entrega.	Und	5.100,00	R$ 0,81	R$ 4.131,00
39	Pão francês - Formato fusiforme, peso aproximado de 50 g a unidade, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue integro, observado o prazo de validade.	Und de 50g	5.100,00	R$ 0,95	R$ 4.845,00
40	Pão de forma - com a casca, composto de farinha de trigo especial. Acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue integro. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct	2.700,00	R$ 8,78	R$ 23.706,00
41	Pão de forma tradicional - Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 07 (sete) dias a contar no ato da entrega.	Pct	2.700,00	R$ 9,98	R$ 26.946,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1500 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Tempero chimichurri - Pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct de 100g	600,00	R$ 3,92	R$ 2.352,00
48	Tempero baiano - Pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pct de 100g	600,00	R$ 5,02	R$ 3.012,00
	LOTE 2				
1	Abóbora - Madura, tamanho médio a grande, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.200,00	R$ 3,54	R$ 4.248,00
2	Alface americana - in natura, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Unidade	1.000,00	R$ 5,43	R$ 5.430,00
3	Cheiro Verde - In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Maço	500,00	R$ 5,89	R$ 2.945,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1502 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Chuchu - In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachadura e cortes), tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Kg	700,00	R$ 6,38	R$ 4.466,00
5	Couve - Tamanho médio, fresca, íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Maço	2.000,00	R$ 6,22	R$ 12.440,00
6	Inhame - Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	600,00	R$ 12,33	R$ 7.398,00
7	Tomate - selecionado fresca, de ótima qualidade, com inicio do amadurecimento, compacta, firme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações ou apodrecimento.	Kg	900,00	R$ 6,27	R$ 5.643,00
8	Melancia - com peso 4 a 8 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	3.500,00	R$ 1,73	R$ 6.055,00
9	Macaxeira - raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, no grau normal de evolução de tamanho	kg	1.500,00	R$ 6,68	R$ 10.020,00
10	Maça - in natura, casca de cor acentuada, polpa firme, as mais pesadas e em boas condições, ou seja, sem partes amolecidas, furos ou rachaduras. Peso de 130 a 180g a unidade. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem	kg	1.000,00	R$ 16,97	R$ 16.970,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1503 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mamão - in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica resistente, com etiqueta de pesagem.	kg	2.000,00	R$ 4,02	R$ 8.040,00
12	Laranja - tipo pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	3.000,00	R$ 4,01	R$ 12.030,00
13	Limão Taiti - in natura, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	kg	300,00	R$ 4,73	R$ 1.419,00
14	Cenoura - Media a grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800,00	R$ 6,50	R$ 5.200,00
15	Pepino - in natura, de primeira qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	kg	1.000,00	R$ 5,23	R$ 5.230,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1504 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Péra - in natura, casca de cor acentuada, polpa firme, as mais pesadas e em boas condições, ou seja, sem partes amolecidas, furos ou rachaduras. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	kg	2.200,00	R$ 25,91	R$ 57.002,00
17	Pimentão - in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	Unidade	200,00	R$ 1,09	R$ 218,00
18	Uva - in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	kg	600,00	R$ 18,84	R$ 11.304,00
19	Batata doce - graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800,00	R$ 4,06	R$ 3.248,00
20	Batata inglesa - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800,00	R$ 4,98	R$ 3.984,00
21	Beterraba - Selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800,00	R$ 4,77	R$ 3.816,00

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1505 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TOTAL GERAL			R$ 927.428,76

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 9O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados contados da ordem de Serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1506 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

5.1. O valor total da contratação é de R$ 927.428,76 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1507 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1508 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1509 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1510 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo..

9.23. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1511 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.24. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.25. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.27. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1512 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1513 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638234032026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1514 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 111638232403202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1515 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, PNAE e Recursos Próprios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Santa Luz - PI.

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1516 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados oriundos deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

17.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

17.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
17.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
17.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

17.3. As providências elencadas no item 17.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1517 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luz - PI, 12 de março de 2026

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.03.25 11:41:47 -03'00'

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

V. R. REGO FERREIRA
Varton Rogerio Rego Ferreira
699.213.263-68

TESTEMUNHAS

_____

_____

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1518 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12032026010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI
CONTRATADO:	V. R. REGO FERREIRA
CNPJ (CONTRATADO):	07.040.716/0001-61
VALOR:	R$ 927.428,76
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, PNAE e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Arquel Alves Pereira
ASSINATURA (CONTRATADO):	Varton Rogerio Rego Ferreira
DATA DA ASSINATURA:	12/03/2026

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 1519 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 11163823240320 26 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao